



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2017

Introduz alteração no artigo 233 da Resolução 97, de 22 de dezembro de 2008 que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia".

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a redação do artigo 233 da Resolução 97 de 22 de dezembro de 2008, que passa ter a seguinte redação:

"**Art. 233.** Declarada aberta a Sessão, o Presidente designará um dos Vereadores presentes para fazer a evocação a Deus e, após, será executado o Hino Municipal de Hortolândia".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 17 de abril de 2017

Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A intenção é tornar o hino municipal mais conhecido entre nossos munícipes, criando laços e vínculos entre o munícipe e o seu Município.

Através da execução do hino Municipal no início de cada sessão ordinária e extraordinária, será uma forma de mostrar prova de Civismo por parte dessa Casa de Leis, lembrando ainda que as sessões são gravadas e transmitidas ao vivo via web, o que torna ainda mais difundido o objetivo principal que é o de promover os vínculos do munícipe com o Município.

Sala das Sessões 17 de abril de 2017

Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
Vereador